

Exm<sup>a</sup> Direcção da F. P. Corfebol  
A/C Exmo. Senhor Mário Almeida  
Avenida Norton de Matos 69 A  
1500-352 Lisboa

Lisboa, 24 de Maio de 2014

## **CONSELHO DE DISCIPLINA**

---

**ASSUNTO:** Sanções Disciplinares.

**PROCESSO:** 2/2014

---

### **Acórdão do Processo 2/2014:**

**Atleta:** Alexandra Costa

**Clube:** Clube Internacional de Foot-ball (CIF)

**Pena:** Suspensão de quatro (4 jogos)

Por informação subscrita pelo Departamento de Desporto da FPC, tomou este Conselho conhecimento que a atleta Alexandra Costa do Clube Internacional de Foot-ball (CIF) foi admoestada com cartão vermelho por acumulação de cartões amarelos no jogo CIF x CRCQL, realizado no dia 17 de Maio de 2014, por prática de jogo violento e protestos incorretos dirigidos ao árbitro.

### **Decisão:**

Dos factos descritos pelo árbitro na ficha de jogo, resulta a prática das infracções previstas e punidas pelo artigo 40.º, alínea C), e pelo artigo 41º, alínea A) do Regulamento Disciplinar (RD), em circunstâncias de violação dos deveres impostos aos jogadores (artigo 9.º, n.º 1, RD).

Desta forma, e ponderadas as circunstâncias a que se refere o artigo 32.º do RD, considera assim este Conselho que a atleta deverá cumprir uma pena de suspensão por quatro (4) jogos, pelas infracções acima descritas. Esta suspensão deverá ter lugar na equipa em que a jogadora se encontra inscrita, no momento de receção deste acórdão.

Na eventualidade de o atleta já ter cumprido algum jogo de suspensão, pela admoestação com cartão vermelho, a mesma será descontada na execução da pena disciplinar acima aplicada, em cumprimento do princípio da proibição de dupla sanção, em conformidade com o artigo 16.º do RD.

Aproveitamos para endereçar as nossas  
Saudações desportivas

O Conselho Disciplinar;

(Rodrigo Dias)

(Rui Silva)

(Amândio Dias)